

DECRETO Nº 4.295 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.30.00 – 244 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	150.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017.0000 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 – 105 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor e Lazer	
3.1.90.11.00 – 156 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00 – 198 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 222 – Obrigações Patronais	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	150.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal